

AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA COM DEPENDENTE QUÍMICO

Uma reunião na 5ª Vara Federal Criminal de São Paulo/SP com representantes da Justiça Federal, do Ministério Público Federal, da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo e da Administração Pública Estadual definiu um fluxo alternativo para avaliação dos casos em que o juiz identifique indícios de dependência química no réu, para encaminhamento ao CRATOD - Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas.

O uso do procedimento é facultativo e está em fase experimental. O fluxo foi definido a pedido de representantes do CRATOD, após uma audiência de custódia em que o juiz federal substituto Emerson José do Couto determinou a internação compulsória para tratamento médico de dois acusados de furto na Caixa Econômica Federal, ao invés da decretação de prisão preventiva.

Trata-se de um procedimento opcional que pode, eventualmente, ser adotado por outros magistrados em casos similares que chegam à Justiça Federal. “É uma forma mais humanitária de encaminhamento quando verificamos a dependência química no réu, sendo uma oportunidade de superação para o acusado. A prisão ocorrerá somente quando for necessária”, disse o juiz Emerson Couto. Leia a seguir entrevista com o magistrado:

O senhor acredita que a Justiça brasileira é muito rigorosa nos casos em que o réu é um dependente químico?

Emerson Couto: não penso que a Justiça brasileira seja muito rigorosa no julgamento dos processos envolvendo dependentes químicos. O que ocorre, não raras vezes, é o dependente químico praticar crimes graves (roubo com uso de armas ou mesmo traficar drogas), com a finalidade de custear a aquisição das próprias drogas. E, nesses casos, a Justiça deve agir com o rigor proporcional ao crime praticado. Agora, não é incomum que dependentes químicos, sobretudo aqueles em situação de rua, pratiquem vários delitos sem violência ou grave ameaça (pequenos furtos, por exemplo) para

comprar drogas. A reiteração desses crimes, em determinado momento, poderá ensejar várias condenações que, uma vez somadas, acarretarão a prisão da pessoa para cumprimento de pena em regime fechado. Para essas pessoas em situação de vulnerabilidade, a Justiça deve olhar com mais cuidado e, se necessário, impor o tratamento médico adequado. Sei que o assunto é polêmico, mas quando a pessoa perde a capacidade de autocontrole e havendo recomendação médica, me parece justificada a ação do Estado de impor o tratamento para desintoxicação, em clínicas especializadas. E ao Ministério Público Federal ou Estadual, cabe zelar para que o tratamento compulsório ocorra de forma adequada.

Alguns países como o Canadá e o Uruguai já permitem o consumo da maconha, seja para uso medicinal ou de forma recreativa. Qual a sua opinião sobre isso?

Emerson Couto: sou contra a legalização da maconha para uso recreativo. O uso de drogas é uma questão de segurança e saúde públicas. Muitos países que liberaram o consumo dessa droga para fins não medicinais experimentaram o aumento de crimes graves. Em Amsterdã, por exemplo, houve a proliferação de organizações criminosas e recrudescimento da violência; no Uruguai houve o incremento de homicídios em razão da disputa por pontos de tráfico. Mesmo na Califórnia, há notícias que as pessoas continuam comprando drogas de traficantes e o mercado ilegal permanece forte. Essa ideia de que a legalização implicaria retirada de poder dos traficantes não tem qualquer respaldo em estudos científicos ou empíricos. Basta ver que o cigarro de tabaco é legalizado e, ainda assim, existe um mercado paralelo (contrabando) que movimenta bilhões de reais por ano. Se o Estado brasileiro não consegue controlar a venda nem das drogas hoje permitidas, como irá fazê-lo com a maconha? Na medicina, ao que parece, extrai-se da maconha outras substâncias que não possuem efeitos psicoativos. E, nesses casos, não

há problema algum, até porque todo e qualquer medicamento possui efeitos benéficos e colaterais. Mas o médico tem condições de fazer o respectivo controle e extrair sempre o melhor resultado para o paciente.

Acredita que o encarceramento em massa é uma alternativa para se combater o tráfico de drogas?

Emerson Couto: o encarceramento em massa não é alternativa para se combater nenhum crime, nem o tráfico de drogas. Em assuntos de drogas é preciso que haja sim a repressão policial, até porque isso é um compromisso assumido pelo Brasil em tratados internacionais e assim está determinado na Constituição da República, no art. 5º, XLIII. Mas não basta a repressão, necessário se faz investimentos em educação e prevenir o primeiro contato da criança ou adolescente (principais alvos) e esclarecer os jovens dos problemas ligados ao uso de substâncias psicoativas, principalmente o álcool.

O que o fez tomar a decisão de encaminhar o acusado com sinais de dependência química para avaliação médica antes de se decidir sobre a prisão?

Emerson Couto: nos casos em que assim procedi, o fiz por verificar que essas pessoas presas tinham histórico de vários crimes sem violência ou grave ameaça, com a finalidade de custear a aquisição de drogas. Portanto, de nada adiantaria a simples decretação da prisão preventiva, que até se justificaria para evitar a reiteração criminosa. Senti a necessidade de outra abordagem. Então, as indaguei se elas tinham interesse na internação para desintoxicação e elas afirmaram que sim. Em razão disso, foram encaminhadas para avaliação médica e, confirmada a necessidade de internação para desintoxicação por laudo médico, assim o determinei. Isso o fiz por entender que seria uma forma de tentar evitar a reiteração de crimes e, ao mesmo tempo, dar à pessoa presa em flagrante a oportunidade de tratar a dependência química. Mas, claro, somente se a pessoa aderir ao tratamento é que obterá resultados. ■